



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato 126/2022

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa 3 PODERES COMÉRCIO LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Juliano Vasconcelos Gonçalves e a empresa **3 PODERES COMÉRCIO LTDA – ME**, com sede na Rua Rodrigues da Cunha, nº 85, bairro Ressaca, Contagem/MG, CEP 32113-340, inscrita no CNPJ nº 14.937.152/0001-20 e Inscrição Estadual nº 001.904486.00-70, aqui representada pelo sócio proprietário Eduardo de Faria Chaves, portador do CPF nº 004.852.726-28, doravante denominada respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente contrato originário da **ARP nº 117/2021**, cuja celebração foi autorizada no procedimento licitatório **Processo licitatório PRC 172/2020 – Pregão PRG 061/2020 – Registro de Preço SRP 056/2020**, doravante denominado processo, e que se regerá Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 2.920, de 01 de outubro de 2002, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de limpeza para atendimento às demandas da Subsecretaria de Saneamento Básico do município de Mariana**, fornecendo os produtos constantes dos itens 06, 08 e 27, conforme especificado e quantificado nos Anexos do procedimento licitatório, da proposta da CONTRATADA e discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
06	Pá de lixo em metal	Unid.	200	R\$ 4,93	R\$ 986,00
08	Rodo plástico 60cm	Unid.	200	R\$ 9,23	R\$ 1.846,00
27	Limpador multiuso Lavanda	CX	16	R\$ 67,20	R\$ 1.075,20

1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite permitido na Lei Federal 8.666/93.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorará **por 04 (quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da CONTRATADA, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor total deste contrato é de **R\$ 3.907,20 (três mil novecentos e sete reais e vinte centavos)**.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.192/2001.

5.1. O prazo mínimo de 01 (hum) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

5.2. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na subcláusula anterior.

5.3. Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (hum) ano contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

5.4. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito.

**3 PODERES COMERCIO
LTDA:14937152000120**

Assinado de forma digital por 3 PODERES
COMERCIO LTDA:14937152000120
Dados: 2022.06.24 08:19:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA – Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

6.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pela CONTRATANTE para alteração, por aditamento do contrato.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados devidamente embalados, no Almoarifado Central, localizado à Rua Antonio Alves, nº 05, bairro São Cristóvão, Mariana/MG.

7.1. Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

7.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega, nem servirá de base para justificar qualquer atraso.

7.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais fornecidos.

7.4. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

7.5. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

7.6. Os materiais deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

7.7. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente embalados e lacrados.

7.8. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

7.9. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

7.10. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

7.11. Durante o prazo de garantia dos materiais a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – As despesas de que trata o presente contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária: **1401.15.452.0006.2.488-339030 1170 ficha 594.**

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada da solicitação do pedido pela unidade solicitante, ambos atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, coordenadora dos serviços.

9.1. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela CONTRATADA, diretamente na Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável que somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

3 PODERES COMERCIO
LTDA:14937152000120

Assinado de forma digital por 3
PODERES COMERCIO
LTDA:14937152000120
Dados: 2022.06.24 08:33:54 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

9.3. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I – DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, observadas as normas legais vigentes, como também as cláusulas e condições nele contidas, obedecendo a recomendação da ABNT e INMETRO;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura, tendo em vista os fornecimentos realizados, anteriormente à sua emissão;
- c) Substituir, às suas expensas os produtos não aprovados pelo CONTRATANTE, quando considerados fora dos padrões exigidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- e) Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição;
- f) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato;
- g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se por danos causados a si, ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;
- i) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais;
- j) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga até os locais indicados pela CONTRATANTE;
- k) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;
- l) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;
- m) Caso a CONTRATADA não seja o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
- n) Demais obrigações contratuais constantes no edital de licitação e na ARP 117/2021.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a à Coordenadoria de Compras para devido processamento.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

3 PODERES COMERCIO
LTDA:14937152000120

Assinado de forma digital por 3 PODERES
COMERCIO LTDA:14937152000120
Dados: 2022.06.24 08:34:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- f) Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- g) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.
- j) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- k) O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II. Por acordo entre as Partes:

- a) quando necessária a modificação do modo do fornecimento, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Constitui motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VI. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VIII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade;

3 PODERES COMERCIO
LTDA:14937152000120

Assinado de forma digital por 3 PODERES
COMERCIO LTDA:14937152000120
Dados: 2022.06.24 08:34:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

XII. A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira desde contrato;

XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, além das previstas do edital e Termo de Referência:

- I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II – Cancelamento do Contrato;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos.

13.1 – Por atraso injustificado na execução do contrato:

I – multa moratória nos seguintes percentuais:

- a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
- b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do contrato, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II – Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III – Cancelamento do preço registrado.

13.2 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

- I – Advertência por escrito nas faltas leves;
- II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da prestação do serviço não executado;
- III – Suspensão temporária de participação e, licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos;
- IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos nos casos de:

- I – ensejar o retardamento da execução do certame;
- II – não manter a proposta;
- III – comportar-se de modo inidôneo;

3 PODERES COMERCIO
LTDA:14937152000120

Assinado de forma digital por 3 PODERES
COMERCIO LTDA:14937152000120
Dados: 2022.06.24 08:34:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- IV – fizer declaração falsa;
- V – cometer fraude fiscal;
- VI – falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.4. Sujeitam-se as partes, através de seus representantes, às penas previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato será acompanhado por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

14.1. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.2. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

DA ARBITRAGEM E/ OU MEDIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nos termos do Decreto Municipal nº 9.822, de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual firmada.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento" ou Diário Oficial Eletrônico – DOEM, por conta do CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

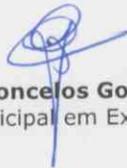
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente contrato fica vinculado à Ata de Registro de Preços nº 117/2021, Processo licitatório PRC 172/2020 – Pregão PRG 061/2020 – Registro de Preço SRP 056/2020 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mariana, 12 de maio de 2022.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício


Denise Coelho de Almeida
Sec. Mun. de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
CONTRATANTE

3 PODERES COMERCIO
LTDA:14937152000120

Assinado de forma digital por 3 PODERES COMERCIO
LTDA:14937152000120
Dados: 2022.06.24 08:34:43 -03'00'

Eduardo de Faria Chaves
3 PODERES Comércio Ltda – ME
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CI – Comunicação Interna

Nº 186

Data: 12/05/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Assunto: Solicitação (FAZ)

Pela presente, solicitamos por gentileza, a **elaboração de contrato referente ao saldo restante da ARP Nº 117/2021**, originado da ARP Nº 186/2018, Processo licitatório PRC 172/2020 – PRG 061/2020 – Registro de Preço SRP 056/2020, celebrado com a Empresa 3 PODERES COMÉRCIO LTDA. – ME cujo objeto é fornecimento de material de limpeza para atendimento às demandas da Subsecretaria de Saneamento Básico.

PRAZO: 4 meses

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a elaboração do contrato para manutenção das necessidades do Departamento de Limpeza Urbana durante a execução de serviços de limpeza de vias e logradouros públicos do Município de Mariana, até que seja providenciada a abertura de um novo Processo Licitatório.

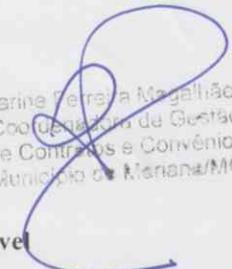
R\$ 3.907,20

Licha 594

Atenciosamente,


Denise Coelho de Almeida

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável


Karine Ferreira Magalhães
Coordenadora de Gestão
de Contratos e Convênios
Município de Mariana/MG

Local de entrega:

Assinatura: Karine

Recebido em/...../2022

Nome completo

Carimbo: _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente

(Período de 01/01/2020 a 21/06/2022)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtd. Cotada - Suprimida	Qtd. Executada (Fornecedor)	Qtd. Executada (Ex-Vencedores)	Qtd. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
Processo / Ano: 172/2020 Licitação: 61/2020 - PR Data de Homologação: 28/01/2021 Registro de Preço: Sim Fornecedor.....: 13404-3 PODERES COMERCIO LTDA									
4	023-1-58694	VASSOURA Nº 5:	UN	2.000,000	850,000	0,000	1.150,000	13,7500	15.812,50
6	023-1-58897	PA DE LIXO EM METAL	UN	500,000	300,000	0,000	200,000	4,9300	986,00
11	023-1-58701	SABÃO EM BARRA AMARELO:	CX	5,000	3,000	0,000	2,000	55,9000	111,80
12	023-1-58702	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO LÍQUIDO)	GL	300,000	110,000	0,000	190,000	14,4900	2.753,10
14	023-1-58704	ESPONJIA DE LÃ DE AÇO:	FD	10,000	7,000	0,000	3,000	17,2000	51,60
16	023-1-58706	DETERGENTE NEUTRO 500ML -	CX	10,000	9,000	0,000	1,000	37,0000	37,00
18	023-1-58708	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 GRAUS INPM (9º GL)	CX	10,000	6,000	0,000	4,000	89,6000	358,40
23	023-1-58901	DESINFETANTE LAVANDA	GL	300,000	193,000	0,000	107,000	8,9800	960,86
26	023-1-58716	SABÃO DE CÓCO EM BARRA:	CX	2,000	1,000	0,000	1,000	69,0000	69,00
27	023-1-58717	LIMPADOR MULTUISO LAVANDA:	CX	20,000	4,000	0,000	16,000	67,2000	1.075,20
28	023-1-58718	VASSOURÃO GARI COM CABO EM MADEIRA REFORÇADO:	UN	200,000	60,000	0,000	140,000	19,0000	2.660,00
33	023-1-58904	ODORIZADOR/AROMATIZADOR DE AMBIENTE	CX	5,000	4,000	0,000	1,000	115,9500	115,95
35	023-1-58906	VASSOURINHA COM SUPORTE PARA VASO SANITARIO	UN	10,000	2,000	0,000	8,000	4,8500	38,80
39	023-1-58910	PA PARA LIXO EM PLASTICO	UN	300,000	200,000	0,000	100,000	3,9800	398,00
Total Pendente:									25.428,21
Total Geral:									25.428,21

MUNICIPIO DE MARIANA

Relação dos Itens Não Adjudicados por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Preço Total
------	----------	-----------------------	---------	-------------	-------------

Processo / Ano: 172/2020 Licitação: 61/2020 - PR Registro de Preço: Sim
 Fornecedor.....: 13404 - 3 PODERES COMERCIO LTDA

8	023-1-58698	RODO PLASTICO 60CM:	UN	200,000	1.846,00
15	023-1-58705	CERA LÍQUIDA INCOLOR AUTO BRILHO:	GL	25,000	422,00
TOTAIS ----->				225,000	2.268,00

Processo / Ano: 172/2020 Licitação: 61/2020 - PR Registro de Preço: Sim
 Fornecedor.....: 617252 - WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - ME

7	023-1-58697	RODO PLASTICO 30CM:	UN	200,000	740,00
30	020-1-58708	TOALHEIRO/DISPENSER DE PAPEL TOALHA EM ACO INOX	UN	4,000	172,00
TOTAIS ----->				204,000	912,00

Processo / Ano: 172/2020 Licitação: 61/2020 - PR Registro de Preço: Sim
 Fornecedor.....: 619139 - REAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

5	023-1-58695	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO:	UN	600,000	4.800,00
19	023-1-20000	ESPONJA LA DE ACO	FD	10,000	161,70
TOTAIS ----->				610,000	4.961,70
TOTAL GERAL ----->				1.039,00	8.141,70